

Art. 2.<sup>º</sup> É inscrita no mesmo orçamento, em relação à Escola indicada, a importância de 5.000\$, que fica descrita no artigo 755.<sup>º</sup> «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.<sup>º</sup> 2) «De semoventes», sob a rubrica c) «Veículos sem motor (repárações, etc.)».

Art. 3.<sup>º</sup> São anuladas as importâncias a seguir indicadas nas dotações da Escola de Regentes Agrícolas de Santarém inscritas no referido orçamento:

Artigo 752.<sup>º</sup>— Outras despesas com o pessoal :

2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha . . . . .	500\$00
3) Fardamentos . . . . .	1.000\$00

Artigo 755.<sup>º</sup>— Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis :	
a) Prédios rústicos, etc. . . . .	15.000\$00
2) De semoventes :	
a) Animais, etc. . . . .	5.000\$00

Artigo 759.<sup>º</sup>— Diversos serviços :

1) Fôrça motriz . . . . .	12.000\$00
	<u>33.500\$00</u>

Art. 4.<sup>º</sup> É modificada a rubrica da alínea a) do artigo 755.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1), do mesmo orçamento, que fica com a redacção que segue:

a) Prédios rústicos (adubos, sementes, plantas, fungicidas, reparações de sebes, valas, valados, muros e outros produtos necessários à exploração, etc.).

Art. 5.<sup>º</sup> As dotações do n.<sup>º</sup> 2) do artigo 761.<sup>º</sup> do orçamento indicado passam a descrever-se nos termos seguintes :

2) Outros encargos :

Alunos em excursões de estudo pelo País, emolumentos ao Tribunal de Contas, etc. 3.600\$00

Art. 6.<sup>º</sup> Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 21 de Janeiro de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Domingos Augusto da Costa Oliveira — Mário Pais de Sousa — José de Almeida Eusébio — António de Oliveira Salazar — António Lopes Mateus — Luiz António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — Jodo Antunes Guimardes — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.

Rectificação ao decreto n.<sup>º</sup> 20:774, de 16 do corrente, publicado no «Diário do Governo» n.<sup>º</sup> 13, I.<sup>a</sup> série, da mesma data

Por ter saído com inexactidões o decreto acima citado, declara-se que, onde se lê: «Artigo 776.<sup>º</sup>», deve ler-se: «Artigo 766.<sup>º</sup>».

10.<sup>a</sup> Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Janeiro de 1932.—O Director dos Serviços, Abel Dias.